



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO**

PORTARIA PRR6 Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRR6 nº 29, de 10 de fevereiro de 2026](#)

Divulga os dias de feriado e de ponto facultativo, em 2026, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso das suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 43 da [Portaria PGR/MPU nº 78/2019, de 21 de agosto](#),

Considerando a [Portaria SG/MPU nº 202/2025, de 30 de dezembro](#), da Secretaria-Geral do Ministério Público da União; e

Considerando a Portaria PRESI nº 1/2026, de 06 de janeiro, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, resolve:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado e de ponto facultativo no âmbito da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I- 1º a 6 de janeiro: recesso forense, Confraternização Universal e feriado nacional, no dia 1º (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), com redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#) e art. 62 da [Lei nº 5.010/1966](#));

II- 16 e 17 de fevereiro: Carnaval, ponto facultativo (art. 62, inciso III, da [Lei nº 5.010/1966](#));

III- 18 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo (mediante concessão de abono) na Procuradoria Regional da República da 6ª Região, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRR6 nº 29, de 10 de fevereiro de 2026](#))

IV- 1º a 3 de abril: Semana Santa, feriado nacional (art. 62, inciso II, da [Lei nº 5.010/1966](#)); quarta- feira e quinta-feira da Semana Santa (pontos facultativos) e 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

V- 20 de abril: ponto facultativo (art. 1º, inciso V, da Portaria CJF nº 81/2025);

VI- 21 de abril: Tiradentes, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#) e art. 1º, inciso VI, da Portaria MGI nº 11.460/2025);

VII- 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

VIII- 4 de junho: Corpus Christi, feriado religioso (Lei Municipal nº 11.397/2022 e art. 1º, incisos IX e X da Portaria MGI nº 11.460/2025);

IX- 5 de junho: ponto facultativo (art. 1º, inciso IX, da Portaria CJF nº 81/2025 e art. 1º, incisos IX e X da Portaria MGI nº 11.460/2025);

X- 10 de agosto: ponto facultativo (art. 1º, inciso X, da Portaria CJF nº 81/2025);

XI- 11 de agosto: Dia do Advogado, feriado forense (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741, de 1979](#));

XII- 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora, feriado municipal (Lei Municipal nº 11.397/2022)

XIII- 7 de setembro: Independência do Brasil, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XIV- 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (art. 2º da [Lei nº 9.093/1995](#) e art. 1º, incisos XII da Portaria MGI nº 11.460/2025);

XV- 30 de outubro: ponto facultativo, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (art. 236 da [Lei nº 8.112/1990](#));

XVI- 1º de novembro: Dia de Todos os Santos, ponto facultativo (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

XVII- 2 de novembro: Finados, feriado nacional e feriado forense (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

XVIII- 15 de novembro: Proclamação da República, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XIX- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional (art.1º da [Lei nº 14.759/2023](#));

XX- 7 de dezembro: ponto facultativo (art. 1º, inciso XVII, da Portaria CJF nº 81/2025);

XXI- 8 de dezembro: Dia da Justiça, feriado forense (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010/1966, na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

XXII- 20 a 31 de dezembro: recesso forense (art. 62, inciso I, da [Lei nº 5.010/1966](#)); 24 e 25 de dezembro: véspera e Natal, ponto facultativo e feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#)); 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, ponto facultativo (art. 1º, inciso XIX da Portaria MGI nº 11.460/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PATRICK SALGADO MARTINS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 6.](#)

MPF
Ministério Público Federal